FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 9706/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/131752/67318

Empreendedor

Nome: ELETRIZE INSTALACOES ELETRICA LTDA

CPF/CNPJ: 68870818000107

Endereço: RUA SALVADOR MOACIR MAZERA, nº 73 - SEDE ADMINISTRATIVA, JARDIM SAO PAULO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

ELETRIZE INSTALALÇÕES ELETRICA LTDA - 68870818000107

Endereço: RUA SALVADOR MOACIR MAZERA, nº 73, JARDIM SAO PAULO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 712957.902, Y 6979399.647

Descrição do Empreendimento

Emissão de Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade de prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica, realizada externamente, nos locais de atendimento aos clientes.

Descrição do Empreendimento

Trata-se de solicitação formalizada por meio do Requerimento nº 131752, visando à obtenção de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA. A empresa ELETRIZE INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA. atua na prestação de serviços de instalações elétricas, sendo os serviços executados externamente, nos locais de atendimento aos clientes. Conforme informado pelo requerente, no endereço objeto da presente solicitação, correspondente a imóvel de uso residencial, não são realizadas atividades operacionais relacionadas à prestação dos serviços.

Descrição e caracterização da área

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

O empreendimento está situado em imóvel localizado na Rua Salvador Moacir Mazera, nº 73, bairro Jardim São Paulo, em área urbana do Município de São João Batista/SC, conforme o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 37/2011 e suas alterações.

O imóvel onde se encontra a sede da empresa corresponde ao terreno objeto da Matrícula nº 24.070 e possui como ponto de referência as coordenadas planas UTM E 713.043,49 m e N 6.979.448,09 m, Zona 22S, Datum SIRGAS 2000.

Trata-se de área antropizada e inserida em contexto urbano consolidado, com acesso por via pavimentada e atendida pelos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Não foi identificada incidência de Área de Preservação Permanente - APP sobre o imóvel.

Reserva Legal: O imóvel encontra-se inserido em área urbana, não se aplicando a exigência de Reserva Legal.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há previsão ou necessidade de supressão de vegetação para o desenvolvimento da atividade.

Área Verde: Não foi identificado uso ou intervenção em Área Verde decorrente da atividade objeto da presente análise.

Unidade de Conservação: O local do empreendimento não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Análise técnica

Trata-se de solicitação para obtenção de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, referente à atividade de prestação de serviços de instalações elétricas desenvolvida pela empresa ELETRIZE INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA., formalizada por meio do Requerimento nº 131752.

Conforme informado pelo requerente, o endereço objeto da presente análise é utilizado como sede da empresa para fins administrativos, de correspondência e referência cadastral, não sendo destinado à execução das atividades operacionais. Os serviços de instalações elétricas são realizados externamente, diretamente nos locais de atendimento aos contratantes.

Em vistoria *in loco*, constatou-se que o endereço indicado corresponde a imóvel de uso residencial, não sendo visualmente identificada estrutura característica de estabelecimento destinado ao desenvolvimento das atividades operacionais da empresa.

Dessa forma, considerando a natureza e as características da atividade declarada, bem como as condições verificadas no endereço objeto da solicitação, a atividade de prestação de serviços de instalações elétricas, nas condições descritas no presente processo, não se encontra contemplada na listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental estabelecida pela Resolução CONSEMA vigente, sendo cabível a emissão da Declaração de Atividade Não Constante.

Conclusão

Com base nas informações apresentadas pelo requerente, nas características verificadas durante vistoria *in loco* e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista manifesta-se FAVORÁVEL à emissão da Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, referente à prestação de serviços de instalações elétricas pela empresa ELETRIZE INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA., considerando que os serviços são executados externamente, nos locais de atendimento aos contratantes, sendo o endereço objeto da presente análise utilizado como sede da empresa.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Ressalta-se que a presente Declaração se restringe exclusivamente à atividade e às condições descritas e analisadas neste processo, não abrangendo eventual implantação de oficina, processo produtivo ou outras atividades potencialmente poluidoras no endereço sem a prévia regularização ambiental. É vedada a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP, sem autorizações específicas.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços de instalações elétricas, ainda que produzidos nos locais de atendimento aos contratantes, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e classificação e em conformidade com a legislação ambiental aplicável, cabendo ao responsável pela atividade assegurar sua adequada gestão e destinação.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 51298/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 17 de setembro de 2026** e é **válida até 17 de setembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO JOÃO BATISTA, 17 de setembro de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

Documento assinado digitalmente por DYANNA KARLA LAUS VALLE MILIORINI (CPF: •••.103.129-••)
Data: 17/09/2026 16:31